



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 453/2019/DRI/SRI/SEGOV/PR

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Primeira Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 18 / 12 / 2019 às 11 h 11.

lne 5-876

Servidor Ponto

Portador

Assunto: Proposta de Indicações parlamentares | Encaminha resposta.

Ref.: Ofício 1ªSec/I/E/nº 790/19 (1476490)

Anexos:

- OFÍCIO Nº 1163/2019/GAB-GM/MAPA (1622374);
- OFÍCIO Nº 457/2019/GAB-SPA/SPA/MAPA (1622397);
- NOTA TÉCNICA Nº 32/2019/CGAE/DCA-SPA/SPA/MAPA (1622382);
- PORTARIA Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019 (1622388).

Excelentíssima Senhora Deputada,

1. Incumbiu-me o Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo - SEGOV de reportar-me a Vossa Excelência por ocasião do Ofício 1ªSec/I/E/nº 790/19 (1476490), por meio do qual essa Primeira Secretária encaminha relação de Indicações apresentadas pelos dignos Parlamentares dessa Casa Popular.
2. A respeito, faço menção à **Indicação 1.366/2019** (1476502), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Marx Beltrão, acerca da qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento manifestou-se nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 32/2019/CGAE/DCA-SPA/SPA/MAPA (1622382) e demais documentos que seguem anexos.
3. Por derradeiro, renovo votos de distinta consideração e efetivo apreço.

Respeitosamente,

ABEL LEITE
Secretário Especial de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Abel Ferreira Leite Neto, Secretário Especial**, em 17/12/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1622402** e o código CRC **BF792656** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.003674/2019-27

SEI nº 1622402

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala 429 — Telefone: 3411-1785/1316

CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 1163/2019/GAB-GM/MAPA

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Secretário Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil
Presidência da República
Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala 418
70150-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 108/2019/INC/SEREX/CC/PR. Indicação parlamentar.

Senhor Secretário Especial,

Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Ofício nº 108/2019/INC/SEREX/CC/PR, de 7 de novembro de 2019, o qual repassa a esta Pasta cópia do Ofício 1ºSec/I/E/nº 725/2019, contendo a Indicação Parlamentar nº 1366/2019, de autoria do Deputado Federal Marx Beltrão, sugerindo que fossem apresentadas medidas para minimizar os danos do setor sucroenergético nordestino, causados pela decisão do governo de elevar de 600 milhões para 750 milhões de litros a cota anual de importação do etanol sem tarifa.

Em resposta, encaminho a Nota Técnica nº 32/2019/CGAE/DCA-SPA/SPA/MAPA, elaborada pela Coordenação-Geral de Cana de Açúcar e Agroenergia, devidamente ratificada pelo Secretário de Política Agrícola deste Ministério, por meio do Ofício nº 457/2019/GAB-SPA/SPA/MAPA.

Atenciosamente,

PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Chefe de Gabinete

Anexos: I - Nota Técnica nº 32/2019/CGAE/DCA-SPA/SPA/MAPA (SEI nº 9157416);
II - Portaria 33 (9158525); e
III - Ofício nº 457/2019/GAB-SPA/SPA/MAPA (SEI nº 9183509).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO**, Chefe de Gabinete da Ministra, em 12/12/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9382716** e o código CRC **6CE2B6B2**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900
Tel.: (61) 3218-2505 / 2507 - spa@agricultura.gov.br

OFÍCIO Nº 457/2019/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, 22 de novembro de 2019.

À Senhora

GIOVANNA TURQUINO SIMÕES

Chefe

Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM-MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 847

70.043-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Indicação - INC Nº 1366 de 2019, de autoria do Deputado Federal Marx Beltrão - PSD/AL: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo. no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. com a finalidade de apresentar medidas para minimizar os danos do setor sucroenergético nordestino, causados pela decisão do governo de elevar de 600 milhões para 750 milhões de litros a cota anual de importação do etanol sem tarifa."

Senhora Chefe,

Ratifico o disposto na Nota Técnica 32 (documento SEI nº 9157416), e restituo os autos a essa Assessoria para providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON VAZ DE ARAÚJO .

Secretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO**, Secretário de Política Agrícola Substituto, em 22/11/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9183509** e o código CRC **544821A7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 504, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2505/2507

CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO A
COORDENACAO GERAL DE CANA DE ACUCAR E AGROENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 32/2019/CGAE/DCA-SPA/SPA/MAPA

PROCESSO Nº 00030.003674/2019-27

INTERESSADO: PRESIDENCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL - SECRETARIA ESPECIAL DE RELACIONAMENTO EXTERNO, ABELARDO LUPION

1. ASSUNTO

1.1. Importação de etanol.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Refiro-me ao Despacho do GAB-SPA nº 1323 (doc. 9.138.894) que encaminhou ofício nº 108/2019/INC/SEREX/CC/PR contendo em anexo Indicação nº 1.336, de 2019 do Deputado Max Beltrão, com sugestões para mitigação dos efeitos da importação de 750 milhões de litros de etanol, com redução tarifária, que podem vir a afetar as indústrias de açúcar e etanol da região nordeste.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Na Indicação, o nobre parlamentar sugere adoção de medidas, tais como a limitação de quantitativo de etanol que poderiam ser internalizados em portos nordestinos em montante equivalente a participação daquela região na produção nacional do biocombustível renovável (6,0%), como forma de reduzir o impacto decorrente da mencionada importação.

3.2. Sobre a sugestão esclareço que foram adotadas as medidas, abaixo transcrita que apresentam o mesmo resultado, quais sejam:

- a) limitar a até 200 mil m³ de etanol a ser importado no período entre setembro de 2019 a fevereiro de 2020, ao invés dos 375 mil m³ inicialmente pretendidos;
- b) limitar o volume de pedidos a 2.750 mil m³ de etanol por CNPJ, permitindo que um maior número de importadores possam se habilitar;
- c) extinguindo o sistema das Cotas "A" (por performance histórica) Cota "B" (por ordem de solicitação), democratizando, assim, o sistema de cotas com isenção;
- d) limitar aos produtores de etanol a faculdade de importação do biocombustível;
- e) distribuir do restante da cota (550 mil m³) no período da entressafra de produção de etanol da região nordeste (fevereiro a agosto de 2020)

3.3. Vale destacar que todas essas medidas foram discutidas com o setor produtivo de etanol da região nordeste, que se manifestaram favoráveis as medidas propostas.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. Portaria MECON/SECEX nº 33, de 02/09/2019.

Cid Jorge Caldas
Coordenador-Geral de Cana-de-açúcar e Agroenergia

Silvio Farnese
Diretor de Comercialização e Abastecimento



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FARNESE, Diretor(a) de Comercialização e Abastecimento**, em 21/11/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO, Secretário de Política Agrícola Substituto**, em 22/11/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9157416** e o código CRC **9A920571**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2019 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Exterior

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece critérios para alocação de cotas de importação determinadas pela Portaria SECINT 2019.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 15 de novembro de 2006, e em consideração a Portaria SECINT nº 547, de 31 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fica incluído o inciso CXXXVI no art. 1º do Anexo III da Portaria SECINT nº 547, de 31 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

"CXXXVI - Portaria SECINT nº 547, de 31 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2019:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE
2207.10.10	Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Alcool Etílico)	0 %	187.500 litros
			187.500 litros
2207.20.11	Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Alcool Etílico)		187.500 litros
			187.500 litros

- a) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no sistema;
- b) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 1 (uma) LI por produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das cotas de LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

h) nas situações nas quais a SUEXT solicitar outros documentos |
mesmos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis contados c
SISCOMEX;

i) em caso de importação por conta e ordem ou por encomenda
campo de "Informações Complementares" do pedido de LI, o nome do adquirei

j) as licenças emitidas ao amparo da Portaria SECINT nº 547/;
prorrogação da validade para embarque e para despacho de que tratam, respe
desta Portaria;

k) para fins de controle do saldo da cota, somente serão consi
registrados dentro do trimestre em curso; e

l) eventuais saldos remanescentes da cota que não tiverem sid
registrado no SISCOMEX; bem como os estornos decorrentes de cancelamento
no final de cada trimestre, não serão somados ao trimestre subsequente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.